



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 381 / 2015

"Institui a Gratificação Pecuniária de Alimentação – Vale Alimentação – destinados aos serviços ativos da Câmara Municipal de Muriaé."

A Mesa da Câmara Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso VIII do art. 47 da Resolução 357/12 – Regimento interno, apresenta o seguinte projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a Gratificação Pecuniária de Alimentação – Vale Alimentação – destinados aos servidores da Câmara Municipal de Muriaé, de acordo com o art. 90 da lei Complementar nº 3.824/09, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A gratificação instituída no artigo 1º (primeiro) desta resolução será concedida aos servidores ativos da Câmara Municipal de Muriaé, que tenham o salário base até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), independentemente de jornada de trabalho, desde que efetivamente em exercício no cargo.

Art. 3º - O Vale Alimentação tem caráter indenizatório, destinando-se a subsidiar as despesas mensais com a refeição do servidor, pago diretamente em pecúnia, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 4º - O Vale Alimentação não será:

- I – Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II – Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;
- III – Caracterizado como salário utilidade ou prestação in natura; e
- IV – acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 5º - O auxílio alimentação será custeado com recursos e dotação orçamentária própria da Câmara.

Art. 6º - A gratificação instituída será paga no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para os servidores ativos que tenham salário base de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de julho de 2015, revogando todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Muriaé (MG), 01 de julho de 2015.

JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé – MG.